TC nº 72-000.881.10-03

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SPTRANS. Obras e serviços de engenharia. Requalificação/reforma. Corredores de ônibus. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e **Voto englobado TC**: 72-000.848.11-00

2.654ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 06.05.2013

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.848.11-00 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em declarar prejudicada a análise do Edital da Concorrência 02/2010, pela perda do objeto, tendo em vista sua revogação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de ofício ao Diretor-Presidente da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, para ciência, arquivando-se, na sequência, os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE e o Procurador FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de janeiro de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO ENGLOBADOS**: v. TC 72.000.848.11-00.